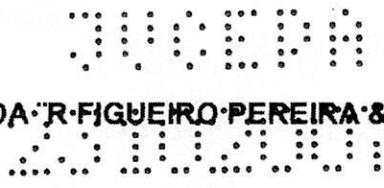


1200  
P



## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA "R FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA"

1. **ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 27/10/1975, Empresário, Portador do CPF nº 440.180.452-04 e Carteira de Identidade nº 2424571 PCII / PA 2ª via emitida em 11/09/2007, Residente e Domiciliado na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará.

2. **ROSINALDO FIGUEIRO PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 02/09/1974, Empresário, Portador do CPF nº 486.370.762-20 e Carteira de Identidade nº 2498828 PCII / PA 2ª via, emitida em 15/01/2007, Residente e Domiciliado na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de "R FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA" e adotará como nome de fantasia "PLASMA FRIO REFRIGERAÇÃO" e terá sede e domicílio na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará.

2ª O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuídas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA	59.400	59.400,00
ROSINALDO FIGUEIRO PEREIRA	600	600,00
TOTAL	60.000	60.000,00

3ª O objeto social será de Manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração industrial, comercial e doméstica.

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA** com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos, livros, cheques, saques, depósitos, representar a sociedade em juízo ou fora dela, podendo abrir e movimentar conta bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Rosinaldo Figueiro Pereira



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**"R. FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA" - ME**

1. **ROSIVAL FIGUEIRÓ PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 27/10/1975, Empresário, Portador do CPF nº 440.180.452-04 e Carteira de Identidade nº 2424571 PCII / PA 2ª via emitida em 11/09/2007, Residente e Domiciliado na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará.

2. **ROSINALDO FIGUEIRÓ PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 02/09/1974, Empresário, Portador do CPF nº 486.370.762-20 e Carteira de Identidade nº 2498828 PCII / PA 2ª via, emitida em 15/01/2007, Residente e Domiciliado na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará únicos sócios da sociedade limitada **R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 1520099431-2 e CNPJ nº 09.241.070/0001-06, com sede e domicílio na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

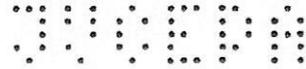
1ª O objeto social passa a ser **Comércio varejista de peças para aparelhos de refrigeração, Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Atividades paisagísticas, Instalação e manutenção elétrica, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de malote não realizados pelo correio nacional e Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.**

2ª O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país e ficando assim distribuído entre os sócios.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA</b>	<b>158.400</b>	<b>158.400,00</b>
<b>ROSINALDO FIGUEIRO PEREIRA</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000,00</b>

3ª A sociedade resolve alterar seu nome de fantasia para **"PLASMA COMÉRCIO E SERVIÇOS"**.

4ª A administração da sociedade cabe a **ROSIVAL FIGUEIRÓ PEREIRA** com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos, livros, cheques, saques, depósitos, representar a sociedade em juízo ou fora dela, podendo abrir e movimentar conta bancária autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



5ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de "R FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA - ME" e tem como nome de fantasia "PLASMA COMÉRCIO E SERVIÇOS" e tem sede e domicílio na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará.

2ª O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país e ficando assim distribuído entre os sócios.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA	158.400	158.400,00
ROSINALDO FIGUEIRO PEREIRA	1.600	1.600,00
TOTAL	160.000	160.000,00

3ª O objeto social é o Comércio varejista de peças para aparelhos de refrigeração, Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Atividades paisagísticas, Instalação e manutenção elétrica, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de malote não realizados pelo correio nacional e Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

4ª A sociedade iniciou suas atividades no dia 23/10/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

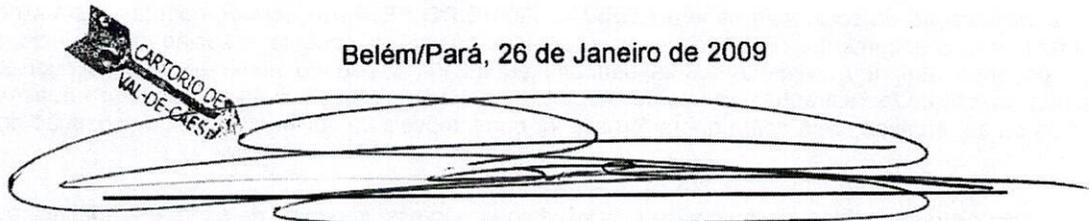
7ª A administração da sociedade cabe a ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos, livros, cheques, saques, depósitos, representar a sociedade em juízo ou fora dela, podendo abrir e movimentar conta bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTEÚDO

- 8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 14 Fica eleito o foro de Belém/Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém/Pará, 26 de Janeiro de 2009



**ROSIVAL FIGUEIRÓ PEREIRA**



*Rosivaldo Figueiró Pereira*

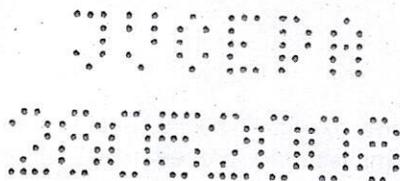
**ROSIVALDO FIGUEIRÓ PEREIRA**  
 Reconheço por semelhança a(s)  
 Assinatura(s) de : Rosival Figueiró Pereira e Rosivaldo Figueiró Pereira  
*Rosivaldo Figueiró Pereira*

Av. Senador Lemos, 142  
 Fones: (91) 3244-5922/3254-9018

BELEM(PA), 26 de Jan 2009

000.273.268      000.273.269

Escritório Autorizada



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**"R. FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA - ME"**

1. **ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 27/10/1975, Empresário, Portador do CPF nº 440.180.452-04 e Carteira de Identidade nº 2424571 PCII / PA 2ª via emitida em 11/09/2007, Residente e Domiciliado na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará.

2. **ROSINALDO FIGUEIRO PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em 02/09/1974, Empresário, Portador do CPF nº 486.370.762-20 e Carteira de Identidade nº 2498828 PCII / PA 2ª via, emitida em 15/01/2007, Residente e Domiciliado na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará únicos sócios da sociedade limitada **R. FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 1520099431-2 e CNPJ nº 09.241.070/0001-06, com sede e domicílio na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª O objeto social passa a ser **Comércio varejista de peças para aparelhos de refrigeração, Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Limpeza em prédios e em domicílios e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**

2ª O capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país passa a ser de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença totalmente integralizada em moeda corrente do país neste ato e ficando assim distribuído entre os sócios.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA	158.400	158.400,00
ROSINALDO FIGUEIRO PEREIRA	1.600	1.600,00
TOTAL	160.000	160.000,00

3ª A sociedade resolve alterar seu nome de fantasia para **"PLASMA COMÉRCIO E SERVIÇOS"**.

4ª A administração da sociedade cabe a **ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA** com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos, livros, cheques, saques, depósitos, representar a sociedade em juízo ou fora dela, podendo abrir e movimentar conta bancária autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL

7ª A vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de "R FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA ME" e tem como nome de fantasia "PLASMA COMÉRCIO E SERVIÇOS" e tem sede e domicílio na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém/Pará.

2ª O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país e ficando assim distribuído entre os sócios.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA	158.400	158.400,00
ROSINALDO FIGUEIRO PEREIRA	1.600	1.600,00
TOTAL	160.000	160.000,00

3ª O objeto social é o Comércio varejista de peças para aparelhos de refrigeração, Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Limpeza em prédios e em domicílios e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4ª A sociedade iniciou suas atividades no dia 23/10/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade cabe a ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos, livros, cheques, saques, depósitos, representar a sociedade em juízo ou fora dela, podendo abrir e movimentar conta bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

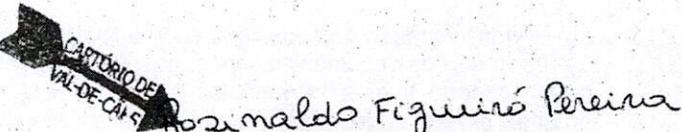
13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de Belém/Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém/Pará, 27 de Maio de 2008

  
ROSIVAL FIGUEIRO PEREIRA

  
ROSINALDO FIGUEIRO PEREIRA

Jardene Ferreira da Silva  
Secretaria Autorizada

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES  
Reconheço por semelhança  
Assinatura(s) de: Rosival Figueiro Pereira  
Rosinaldo Figueiro Pereira  
27-05-08  
Jardene Ferreira da Silva

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2008 SOB Nº: 20000177766  
Protocolo: 08/031759-6, DE 27/05/2008  
Empresa: 15 2 0099431 2  
R. FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA  
ME  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

1704  
#

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

"R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - ME"

**ROSIVAL FIGUEIRÓ PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 27/10/1975, Empresário, Portador do CPF: 440.180.452-04, e Carteira de Identidade nº 2424571 PCII / PA 2ª Via emitida em 11/09/2007, Residente e Domiciliado na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém-PA.

**ROSINALDO FIGUEIRÓ PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 02/09/1974, Empresário, Portador do CPF: 486.370.762-20, e Carteira de Identidade nº 2498828 PCII / PA 2ª Via emitida em 15/01/2007, Residente e Domiciliado na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém-PA, únicos sócios da Sociedade Limitada, "**R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - ME**", registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 1520099431-2 e CNPJ nº 09.241.070/0001-06, com sede e domicílio na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém-PA, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica aumentado neste ato para R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais) dividido em 670.000 (Seiscentos e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte maneira.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
ROSIVAL FIGUEIRÓ PEREIRA	663.300	R\$ 663.300,00
ROSINALDO FIGUEIRÓ PEREIRA	6.700	R\$ 6.700,00
TOTAL	670.000	R\$ 670.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade cabe ainda ao sócio **ROSIVAL FIGUEIRÓ PEREIRA**, com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos, livros, cheques, saques, depósitos, representar a sociedade em juízo ou fora dela, podendo abrir e movimentar conta bancária autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de "**R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - ME**", e tem como nome de fantasia "**PLASMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**" e tem sede e domicílio na Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Cep nº 66.050-420, Belém-PA

2ª O capital social é de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais) dividido em 670.000 (Seiscentos e setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte maneira.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>ROSIVAL FIGUEIRÓ PEREIRA</b>	<b>663.300</b>	<b>R\$ 663.300,00</b>
<b>ROSINALDO FIGUEIRÓ PEREIRA</b>	<b>6.700</b>	<b>R\$ 6.700,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>670.000</b>	<b>R\$ 670.000,00</b>

3ª O objetivo social é o Comércio varejista de peças para aparelhos de refrigeração, Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Atividades paisagísticas, Instalação e manutenção elétrica, Fornecimento de alimentos preparados predominantemente para empresas, Serviços de malote não realizados pelo correio nacional e Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 23/10/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade cabe ao sócio **ROSIVAL FIGUEIRÓ PEREIRA**, com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos, livros, cheques, saques, depósitos, representar a sociedade em juízo ou fora dela, podendo abrir e movimentar conta bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico; cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Belém/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém/PA, 19 de fevereiro de 2014

ROSIVAL FIGUEIRÓ PEREIRA  
Sócio Administrador

*Rosinaldo Figueiró Pereira*  
ROSINALDO FIGUEIRÓ PEREIRA  
Sócio

